



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA n.º 77/2015

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 76.º. Da Lei 73/2013 de 3 de Setembro, os documentos de prestação de contas das autarquias locais que sejam obrigadas nos termos da Lei à adopção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentadas por revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas;
2. A Junta de Freguesia de Alvalade passou a estar, no ano de 2015, sujeita a adopção da referida contabilidade nos termos do POCAL;
3. Nos termos do n.º 1 do artigo 77.º, o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas;
4. Foram consultadas:
 - (i) Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, S.A., que apresentou proposta pelo valor de € 4.980,00, acrescido de iva à taxa legal aplicável;
 - (ii) Telma Curado- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que apresentou proposta pelo valor de € 4.940,00, acrescido de iva à taxa legal aplicável;
 - (iii) Vilar, Campos, Gomes & Associados, SROC, Lda, que apresentou proposta pelo valor de € 4.955,00, acrescido de iva à taxa legal aplicável;

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que submeta a AF para designação como auditor externo pela certificação legal de contas a entidade *Telma Curado- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas*.

Lisboa, em 30 de Março de 2015

O Tesoureiro

José Ferreira